

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

LIDO EM PLENÁRIO

24/02/2026
SECRETÁRIO GERAL

GAB. DA VEREADORA LARISSA GOMES - PSD

PROJETO DE LEI Nº 6 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
PROTOCOLO	
RECEBEMOS EM:	
13/02/2026	ÀS HS 10:00
DOCUMENTO(S) EM 3 LAUDAS(S)	
ASSINATURA	

Institui no âmbito do Município de Iranduba, o Programa “Transporte Campeão”, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar transporte oficial para atletas em competições esportivas, e dá outras providências.

A Ver. Larissa Gomes - PSD, do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o referido Projeto de Lei para a douta apreciação e deliberação do Soberano Plenário:

LEI

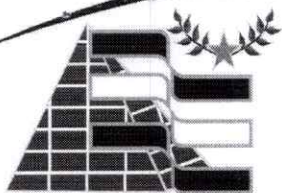
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa “Transporte Campeão”, com a finalidade de disponibilizar, por meio de transporte oficial, o deslocamento terrestre ou fluvial de atletas, equipes e delegações esportivas que representem o Município de Iranduba - AM em competições e eventos esportivos realizados dentro do Estado do Amazona.

Art. 2º O Programa “Transporte Campeão” poderá contemplar:

- I – Atletas amadores ou profissionais regularmente inscritos em federações, ligas ou entidades esportivas;
- II – Equipes e projetos esportivos reconhecidos pelo Município ou que representem Iranduba oficialmente;
- III – Delegações estudantis e universitárias vinculadas a jogos escolares, regionais ou nacionais.

Art. 3º A gestão e a coordenação do Programa serão de responsabilidade do órgão municipal competente, que deverá:

- I – Estabelecer os critérios técnicos para seleção e priorização das solicitações de transportes;
- II – Regulamentar a documentação necessária, prazos e formas de solicitação;
- III – Garantir a segurança, legalidade e economicidade da execução do transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

GAB. DA VEREADORA LARISSA GOMES - PSD

Parágrafo único. Para a realização das atividades supracitadas não se vislumbra despesas adicionais.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I – Utilizar veículos da frota municipal ou, se necessário, veículos locados para essa finalidade;
- II – Firmar convênios, parcerias e termos de cooperação com instituições públicas ou privadas;
- III – Celebrar acordos com federações, universidades, clubes e entidades esportivas para custeio ou apoio logístico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro seguinte, caso haja dotação imediata disponível.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 13 de fevereiro de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

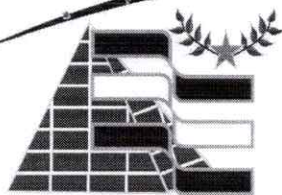
LARISSA RUFINO GOMES

Data: 13/02/2026 10:49:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD

Presidente da Comissão da Mulher, Família e Idoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

GAB. DA VEREADORA LARISSA GOMES - PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Transporte Campeão”, com a finalidade de garantir apoio logístico aos atletas, equipes e delegações esportivas que representem Iranduba – AM em competições realizadas dentro do estado. A proposta se fundamenta na necessidade de democratizar o acesso ao esporte competitivo, garantindo condições mínimas de deslocamento e valorizando o esforço e o talento dos representantes do nosso município.

Atualmente, muitos atletas e projetos esportivos locais enfrentam sérias dificuldades financeiras para participar de campeonatos e eventos, muitas vezes arcando com todas as despesas ou deixando de competir por falta de recursos, especialmente com transporte. Isso prejudica o desenvolvimento esportivo e social, além de ofuscar o potencial de jovens promissores que poderiam levar o nome de Iranduba a patamares mais altos, caso tivessem o devido apoio do poder público.

O esporte é uma ferramenta estratégica de transformação social. Ele contribui para a saúde pública, disciplina, inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade, combate à criminalidade e promoção da cidadania. Apoiar quem já treina, se dedica e representa o município é um compromisso institucional com o presente e o futuro da nossa juventude.

A natureza autorizativa do projeto garante que sua execução se dê com responsabilidade fiscal, respeitando os limites legais impostos ao Legislativo municipal quanto à criação de despesa. O texto permite ao Executivo implementar o programa de acordo com a disponibilidade orçamentária, prevendo inclusive a inclusão de dotação específica nas leis orçamentárias futuras (LOA, LDO e PPA), bem como a possibilidade de parcerias, convênios e cooperação com o setor privado e entidades esportivas.

Portanto, a proposta se apresenta como uma iniciativa viável, constitucional, de alto impacto social e de fácil operacionalização por parte do Executivo.

Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD
Presidente da Comissão da Mulher, Família e Idoso.